



~~LEI Nº 4.782, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984 – D.O. 26.11.84.~~

Revogada pela Lei nº 8373, D.O. 22 de 11/11/2005, com efeitos a partir de 11/10/2005

Autor: ~~Poder Executivo~~

~~Dispõe sobre a estrutura básica da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, cria cargos e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,~~

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º ~~Compõe a estrutura básica da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, as seguintes unidades:~~

- ~~I – Direção Superior~~
~~Diretoria Geral~~
- ~~II – Decisão Colegiada~~
~~Conselho Consultivo~~
- ~~III – Assessoramento Superior~~
~~Assessoria~~
- ~~IV – Execução Programática~~
 - ~~a – Coordenadoria Administrativa~~
 - ~~a.1 – Divisão de Pessoal~~
 - ~~a.2 – Divisão de Material e Patrimônio~~
 - ~~a.3 – Divisão de Serviços Gerais~~
 - ~~-~~
 - ~~b – Coordenadoria de Jornais e Artes e Gráficas~~
 - ~~b.1. Divisão de Redação, Revisão e Controle~~
 - ~~b.2 – Divisão de Linotipia e Mecanização~~
 - ~~b.3 – Divisão de Artes, Off-set e Fotolito~~
 - ~~b.4 – Divisão de Obras, Encadernação e Paginação~~
 - ~~-~~
 - ~~c – Coordenadoria Financeira Contábil~~
 - ~~c.1 – Divisão Financeira~~
 - ~~c.2 – Divisão de Execução Orçamentária~~
 - ~~c.3 – Divisão de Contabilidade~~

Art. 2º ~~Ficam criados no Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS-1000, 04 (quatro) cargos, nível DAS-4, sendo 01 (um) de Assessor e 03 (três) de Coordenador e 10 (dez) cargos, nível DAS-2, de Chefe de Divisão.~~

Art. 3º ~~O atual cargo de Diretor Geral da IOMAT, nível DAS-5, fica elevado para o nível DAS-6 do mesmo Grupo.~~



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

~~§ Parágrafo único~~— O cargo de Assessor, nível DAS-4, da IOMAT, previsto no Anexo IV, do Decreto nº 816, de 03 de fevereiro de 1981, permanece inalterado.

~~Art. 4º~~— Ficam criadas, no Grupo-Direção e Assistência Intermediárias - DAI, as funções a seguir discriminadas: 05 (cinco) de Assistente nível DAI-2, sendo 03 (três) de Assistente de Coordenador e 02 (duas) de assistente de Assessor.

~~§ Parágrafo único~~— A função de Assistente do Diretor Geral da IOMAT, nível DAI-2, prevista no Anexo IV, da Lei nº 4.411, de 02 dezembro de 1981, fica elevada para o nível DAI-3, do mesmo Grupo

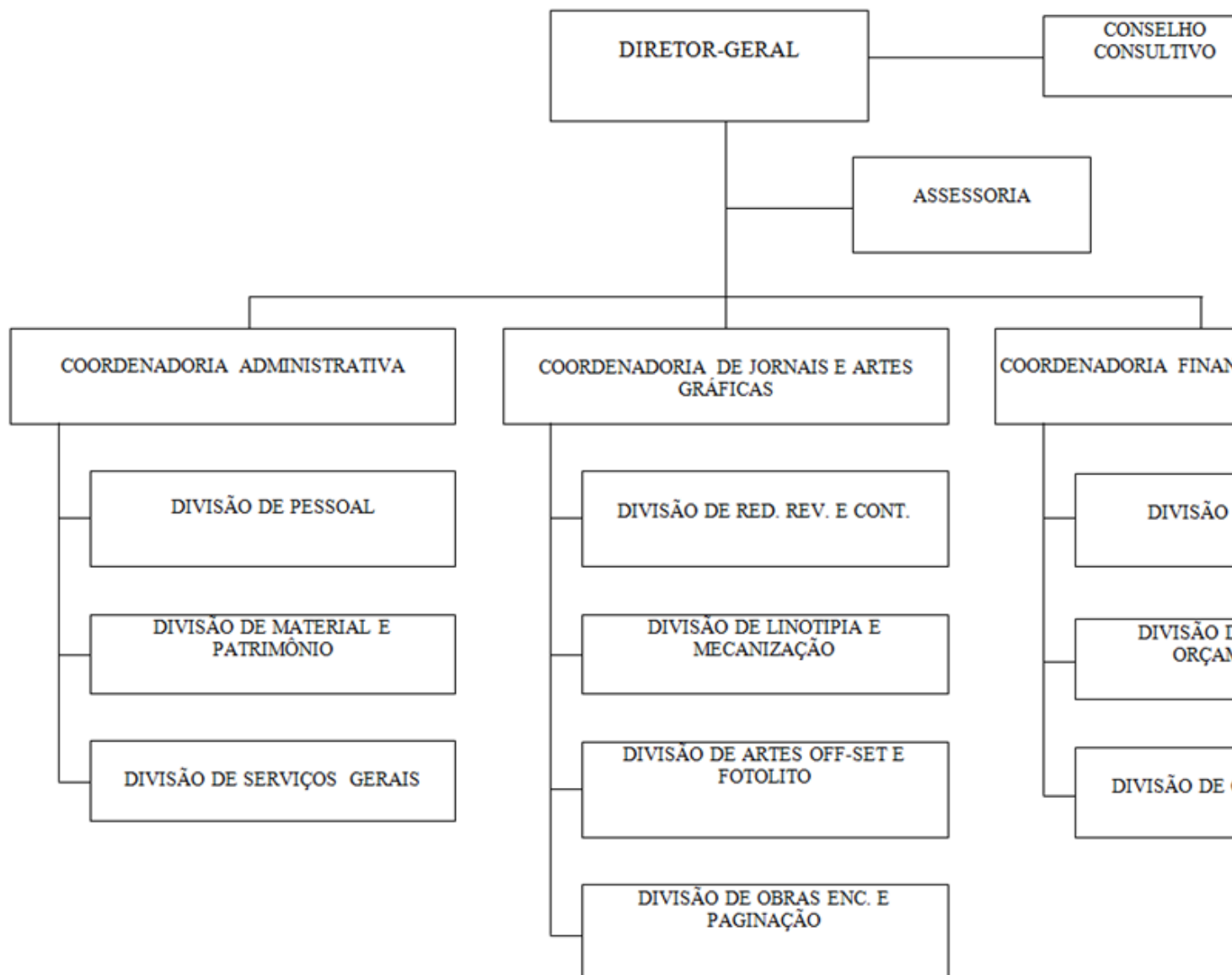
~~Art. 5º~~— O Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT deverá ser alterado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, a fim de adaptar-se à nova estrutura.

~~Art. 6º~~— As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT.

~~Art. 7º~~— Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~—Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 1984.~~

~~—as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS~~
~~Governador do Estado~~



Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.